



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3943 DE 12 DE Julho DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 2.997.161,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.997.161,00 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil e cento e sessenta e um reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 03 – R\$ 2.997.161,00 (Recursos SUS)✓

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.102✓ – Gestão Hospitalar✓

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.03✓	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 2.500.000,00
-----------------	--	------------------

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.113✓ – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.05.03✓	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico✓	R\$ 197.161,00
33.90.39.09.03✓	Serviços de Abastecimento da Frota,	R\$ 300.000,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Fundo Nacional de Saúde e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes✓

1710.00.0.0.000 - Transferências da União e de suas Entidades✓

1713.00.0.0.000 - Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - UBS✓

1713.50.2.1.000 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada✓

1713.50.2.1.006 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial✓

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 12 de Julho de 2022.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

